



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016
TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.**

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/02, sendo regulamentada pela Portaria 002/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 142/2004, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº. 17.037/2016.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA.**

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP.**

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:
Até 14:00 h do dia 14/07/2016.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Até 14:00 h do dia 14/07/2016.**

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:
De 15:00 h às 15:30h do dia 14/07/2016, acrescido do período aleatório.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
Até 23:59h do dia 11/07/2016.**

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E AMBIENTAL PARA O PRONTO SOCORRO DE ALCÂNTARA (PSA), PRONTO SOCORRO CENTRAL (PSC), PRONTO SOCORRO INFANTIL (PSI) E CLINICA MUNICIPAL GONÇALENSE (CMG)** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Prestação de serviço de dosimetria, para atender o Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro Central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG).

1.2.1 Adequar os serviços de radiologia às normas técnicas determinadas pela DIRSA/ANVISA, de extrema importância para a proteção dos servidores que manipulam equipamentos de raios-X.

1.2.2 A portaria 453/98, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências. Ainda no seu artigo 1º, estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica em radiodiagnóstico e disciplina a prática com os raios-X para fins diagnósticos e intervencionistas, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral. A inobservância dos requisitos deste regulamento constitui infração de natureza sanitária nos termos da LC 6437, de 25 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. Dentre as responsabilidades básicas, os empregadores e titulares dos serviços são os responsáveis por prover monitoração individual do pessoal ocupacionalmente exposto.

1.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Declaração que não possui parentesco
Anexo VII	Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3. Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4. O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.5.1. A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.5.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

3.6.1. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.7.1. Após este prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste pregão eletrônico.

3.7.2. O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

3.8. As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.

3.9. A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.

3.10. O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital, Credenciamento, Impugnação, e Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.

3.11. O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**

3.12. Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

específico do endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº /2016**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:

- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

3.13. Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante o inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

4.4. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1. Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

5.1.1. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

5.2. No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº /2016**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

5.2.1. Os valores eletrônicos da Proposta de Preço deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema, pelo VALOR UNITÁRIO que deverá ser igual ao VALOR UNITÁRIO informado na Proposta Comercial (Anexo III).

5.2.2. A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo – Anexo III**, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

– marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irredutível, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

– prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

5.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. A Proposta de Preço, com o **PREÇO UNITÁRIO** dos **MATERIAIS** (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

5.5.1. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

5.7. O não atendimento aos itens anteriores acarretará a desclassificação da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da certidão conjunta negativa de débitos e à dívida ativa da união ou certidão positiva com efeitos de negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

f) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos-CND), a que se refere o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores.

g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943". (Lei Federal n.º 12.440/2011).

i) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f, g e h deverão ter validade na data da realização do certame.

j) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

k) Em observância ao disposto na alínea "j", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Econômica Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

6.3.1.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

6.3.1.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

6.3.3. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.2 A empresa Contratada deverá estar credenciada junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

6.5.3 Apresentar comprovação da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto.

6.5.4 Licença de funcionamento, conferida pelo órgão sanitário da respectiva unidade da federação, dentro do prazo de validade;

6.5.5 Está de acordo com a Norma Regulamentadora 32 do MTE

6.6. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

6.7. As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.8. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

6.9. Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ
CEP: 24440-440
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço **UNITÁRIO** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

7.2. As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

7.3. A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.6. Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

8. DA FASE DE LANCES

8.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor UNITÁRIO, a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

8.2.1. Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

8.3. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.9. A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado de acréscido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.9.1. O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

8.9.2. O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

8.9.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.4. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

8.9.5. O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45: § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

8.9.6. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

8.9.7. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

8.9.8. Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.9.9. Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.9.10. Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.9.11. Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o menor preço UNITÁRIO, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

8.11. Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

- 8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.
- 8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

9.2. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

9.3. Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do art. 26, do Decreto nº 5.450/05.

9.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 011/2016**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

10.2. À licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº011/2016**, escolher a opção **Recursos ou Contrarrazões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contrarrazão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail, ficando, ainda, arquivados no processo licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo Pregoeiro que os submeterá ao Prefeito Municipal de São Gonçalo, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o Pregoeiro a adjudicação, conforme o subitem 10.4, acima.

12. DA FORMATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato.

12.2 Após a homologação do resultado desta licitação o **Município de São Gonçalo – RJ** convocará a(s) licitante (s) vencedora (s), que deverá (ao) no prazo de 03 (três) dias úteis formalizar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na minuta de contrato e demais cominações legais.

12.3 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Instrumento será efetuado em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

12.4 Quando o convocado não assinar o **contrato** no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a **FMS** convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as **ME/EPP**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.5. Os recursos financeiros estimados no valor de **R\$ 15.136.80 (Quinze mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III), correrá a conta do PT. **2351.103022.0522.266 – ND 33.90.39.00 – Fonte 21 e 00**, oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

12.6. O pagamento será efetuado através de transferência bancária na conta-corrente da licitante vencedora.

12.6.1 – Para fins do disposto neste subitem 12.6, a licitante vencedora deverá informar, no ato da convocação para a assinatura do contrato, conforme subitem 12.2, acima, os dados bancários: nome do Banco, números da agência bancária e da conta-corrente.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A empresa declarada vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, desistindo inclusive do lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, garantido o direito à ampla defesa prévia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades só não serão aplicadas se ocorrer em razão de fato superveniente ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação pela licitante vencedora, inclusive pelo descumprimento de qualquer prazo fixado neste Edital e seus anexos, o **Município de São Gonçalo – RJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:

13.3.1 – Multa de até 10% sobre o valor unitário de sua Proposta Comercial, e moratória de até 1% (um por cento) ao dia, aplicável no atraso das providências requeridas pelo **Município de São Gonçalo – RJ**.

13.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

14.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, consoante o art. 19 do Decreto nº 5.450/05, exclusivamente por meio eletrônico,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

via internet, para o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº /2016**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

14.1.2. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

14.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº /2016**, selecionar **FAQ**.

14.3. Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº011/2016**, selecionar **Editais** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

14.3.1. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

14.4. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

14.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

13.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.2. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

13.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ**.

13.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

- 13.5. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº011/2016**, selecionar **Editais** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.
- 13.6. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- 13.7. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 011/2016**.
- 13.8. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o **Município de São Gonçalo – RJ** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- 13.9. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.10. Será assegurado à **ME/EPP** que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.
- 13.11. A não-regularização da documentação fiscal da **ME/EPP** no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.12. A licitação não implica proposta de contratação por parte do **Município de São Gonçalo – RJ**, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de São Gonçalo – RJ** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.13. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016**

13.14. A entrega do material deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento do mesmo pela **Fundação Municipal de Saúde** e da aplicação das sanções previstas neste Edital, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa vencedora da licitação.

14.19.1 – o recebimento dos produtos pelo **Município de São Gonçalo – RJ** se dará:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

13.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

13.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 05 de julho de 2016.

Carlos Augusto de Sá Nascimento
Pregoeiro – Mat. 113.582



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 – Prestações de serviço de dosimetria pessoal e ambiental para o pronto socorro de Alcântara (PSA), pronto socorro central (PSC), pronto socorro infantil (PSI) e clínica municipal Gonçalense (CMG).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Prestação de serviço de dosimetria, para atender o Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro Central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG)

2.2 Adequar os serviços de radiologia às normas técnicas determinadas pela DIRSA/ANVISA, de extrema importância para a proteção dos servidores que manipulam equipamentos de raios-X.

2.3 A portaria 453/98, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências. Ainda no seu artigo 1º, estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica em radiodiagnóstico e disciplina a prática com os raios-X para fins diagnósticos e intervencionistas, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral. A inobservância dos requisitos deste regulamento constitui infração de natureza sanitária nos termos da LC 6437, de 25 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. Dentre as responsabilidades básicas, os empregadores e titulares dos serviços são os responsáveis por prover monitoração individual do pessoal ocupacionalmente exposto.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3. A contratação dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal no Decreto municipal nº 142/2004 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES:

4.1 – O presente objeto visa contratar empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiações ionizantes, mediante avaliação mensal, através de 106 (cento e seis) dosímetros (Monitorização Individual Externa (TLD) Termoluminocente) assim distribuídos:

a) 33 (trinta e três) dosímetros, sendo 01 (um) padrão ambiental e 32 (trinta e dois) pessoal, para o Pronto Socorro de Alcântara (PSA) - Mario Nijar **Alcântara**, Rua Alfredo Backer, 324 (**Alcântara**) 24740-000 **São Gonçalo**, Rio de Janeiro **RJ**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

b) 46 (quarenta e seis) dosímetros, sendo 01 (um) padrão ambiental e 45 (quarenta e cinco) pessoal, para o Pronto Socorro Central (PSC) - Doutor Armando Gomes de Sá Couto, pça Estefânia de Carvalho, s/n, Sn Zé Garoto - Centro/ São Gonçalo - Rio de Janeiro/ **RJ**;

c) 23 (vinte e três) dosímetros, sendo 01 (um) padrão ambiental e 22 (vinte e dois) pessoal, para o Pronto Socorro Infantil (PSI) - Darcy Vargas, pça Estefânia de Carvalho, s/n, Sn Zé Garoto - Centro/ São Gonçalo - Rio de Janeiro/ **RJ**.

d) 04 (quatro) dosímetros, sendo 01 (um) padrão ambiental e 03 (três) pessoal, para a Clínica Municipal Gonçalense (CMG) - Rua Alfredo Backer, 358 (**Alcântara**) 24740-000 **São Gonçalo**, Rio de Janeiro **RJ**.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminados); deverão vir acompanhados de laudos individualizados para cada dosímetro, constando o quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12(doze) leituras para cada dosímetro fornecido, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar de sua proposta, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório.

b) Os serviços de dosimetria pessoal deverão ser executados mensal e separadamente, em todas as unidades, conforme descrito no item 4 Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro Central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG);

c) A coleta deverá ser realizada pela contratante nos locais designados conforme descrito no item 4 Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro Central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG) e enviadas para contratada;

d) Os relatórios deverão ser fornecidos individualmente aos locais designados conforme descrito no item 4 Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro Central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG);

d) A coleta dos dosímetros ocorrerá preferencialmente em horário comercial

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – São obrigações da Contratada:

5.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

5.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

5.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

5.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.17. Prestar serviços de dosimetria pessoal de radiações ionizantes, o qual se realizará mediante avaliação mensal das doses de radiação a que estiverem expostos os servidores da Equipe de Raio X, do Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro Central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG)

5.18. Leitura mensal das doses acumuladas, com o registro das doses individuais a que estiverem expostos cada um dos usuários dos dosímetros e seu respectivo laudo;

5.19. aceitar o acréscimo ou supressão de valor total do contrato para mais ou menos até 25% (vinte e cinco por cento) do estabelecido no objeto do presente contrato, à critério do Contratante;

5.20. Entregar, os dosímetros, à Contratante até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês; nos respectivos locais especificados no item 4 (a, b, c, e d).

5.21. Envio de relatório de doses (laudo) até 20 (vinte) dias após o recebimento dos dosímetros proporcionando uma lista de andamentos mensal dos dosímetros para os locais designados no item 04 respectivamente;

5.22. Envio de envelope de retorno para os locais designados no item 04, com o endereço completo da Contratada;

5.23. O valor de transporte, entrega e devolução deverá estar incluso no preço unitário do dosímetro;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

6.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para uso da **CONTRATADA**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016

6.4. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços, quando autorizados;

6.5. Exigir, após ter advertido a **CONTRATADA** por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

6.6. Priorizar a relação de serviços corretivos solicitados por O. S. a serem executados pela **CONTRATADA**;

6.7. É vedado à **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.8. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

6.9. Efetuar o pagamento pelo serviço executado à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

6.10. Registrar ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11 disponibilizar os dosímetros para processamento e leitura, à Contratada, dentro de 05 (cinco) dias após o recebimento da nova remessa;

6.12 avisar à Contratada até 30 (trinta) dias de antecedência das alterações do número de usuários.

7. FORMA DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 – A medição do serviço se dará da seguinte forma:

a) valores unitário e global, de dosímetros individuais de peito avaliados mensalmente, além do padrão ambiental, subdivididos de acordo com os serviços de saúde do Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro Central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG)

b) valores unitários referentes a perda ou danificação de dosímetros;

c) valor unitário por eventual atraso na devolução de dosímetro;

d) valor unitário por leitura de urgência;

e) o valor de transporte entrega e devolução deverá estar incluso no preço unitário do dosímetro;

f) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016**

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;

c) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;

d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almojarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

9. ÓRGÃO TÉCNICO FISCALIZADOR DO SERVIÇO:

9.1 – As unidades de radiologia contratantes do serviço (HPS, HMIPV, PACS, PABJ e PALP) através dos seus responsáveis designados em portaria.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 – Será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os recursos previstos para os a aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho **PT 2351.103022.0522.266** – ND **33.90.39.00** – FT 21 e 00, oriundos do Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016**

12. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

12.1 – O cronograma de entrega deverá ser mensal em cada unidade contratante do serviço Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro Central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG) até o 28º (vigésimo oitavo) dia anterior a utilização dos dosímetros.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A empresa Contratada deverá estar credenciada junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

13.2 Apresentar comprovação da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto.

13.3 Licença de funcionamento, conferida pelo órgão sanitário da respectiva unidade da federação, dentro do prazo de validade;

13.4 Está de acordo com a Norma Regulamentadora 32 do MTE

14. DA GARANTIA

14.1 Os serviços prestados pela contratada deverão ter garantia de 30(trinta) dias, a contar da devolução dos dosímetros a empresa contratada.

15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão,

16. VIGÊNCIA

16.1. O contato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, conforme art. 57 inciso II da Lei 8666/93, com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, desde que obedecidas ás mesmas condições do Edital, e do instrumento contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016**

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. A administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas n Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 142/2004, Edital e Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

**DECLARAÇÃO
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)
(Pessoa Jurídica)**

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2016

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[Local], ____ de _____ de 2015.

[Nome do Representante legal – Cargo]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 011/2016**

**PROPOSTA COMERCIAL
(ANEXO III)**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					Nº 011/2016	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Prestação de serviço de dosimetria pessoal e ambiental para o Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG).			
02	106	UND	Valor unitário Dosímetro.			
TOTAL						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada _____
(Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016**

**ANEXO V
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				UNIT	TOTAL	
01	12	MÊS	Prestação de serviço de dosimetria pessoal e ambiental para o Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG)	R\$ 1.261,40	R\$ 15.136,80	
					TOTAL: 15.136,80	
VALOR POR EXTENSO: QUINZE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A) _____ declara que não
(nome da empresa participante)
que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo
ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016**

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO FMS N° ---/2016

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E AMBIENTAL PARA O PRONTO SOCORRO DE ALCÂNTARA (PSA), PRONTO SOCORRO CENTRAL (PSC), PRONTO SOCORRO INFANTIL (PSI) E CLINICA MUNICIPAL GONÇALENSE (CMG) QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ E A _____.

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2016, a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr.º _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 17.037/2016**, através do **Pregão Eletrônico FMS N.º 011/2016**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E AMBIENTAL PARA O PRONTO SOCORRO DE ALCÂNTARA (PSA), PRONTO SOCORRO CENTRAL (PSC), PRONTO SOCORRO INFANTIL (PSI) E CLINICA MUNICIPAL GONÇALENSE (CMG)**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº011/2016

2.1 – Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.

2.4 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.5 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de **R\$** _____
 (_____) correrá a conta do PT. Nº
 2351.103022.0522.266; ND nº. 33.90.39.00 – Fonte 21 e 00, oriundos da **Fundação Municipal de Saúde**,

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 11.1.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 11.1.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 11.1.4. Prova de regularidade com o FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016

11.1.5. Prova de Regularidade com o INSS.

4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplimento;

4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

7.6.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

7.6.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer OBRIGAÇÕES, bem como DIREITOS, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

4.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016**

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Entregar, os dosímetros, à Contratante até o 28º (vigésimo oitavo) dia anterior a utilização dos dosímetros; nos respectivos locais especificados no item 4 do termo de Referência.

6.2. O cronograma de entrega deverá ser mensal em cada unidade contratante do serviço Pronto Socorro de Alcântara (PSA), Pronto Socorro Central (PSC), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Clínica Municipal Gonçalense (CMG) até o 28º (vigésimo oitavo) dia anterior a utilização dos dosímetros

6.3 – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;
b)Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.4 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

6.5 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da **CONTRATADA** deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.6 – A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 10.1.1. **Advertência escrita;**
- 10.1.2. **Multa;**
- 10.1.3. **Suspensão temporária;**
- 10.1.4. **Declaração de inidoneidade.**

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- 10.3.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- 10.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.
- 10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- 10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016**

CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Fundação Municipal de Saúde, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016

expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A **CONTRATADA** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS N°011/2016**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____